



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018
PROCESSO N° 50/2018

Órgão Licitante: Assistência Social.

Tipo: Menor Preço global por anexo.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Monte Castelo e publicado em forma resumida no Jornal regional de circulação diária.

Data da realização: 20 de Setembro de 2018.

Horário: 08h30.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SP, CNPJ nº.44.882.074/0001-74, IE: 464.052.877.113, estabelecida na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, por meio do Senhor José Nilton da Silva, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. 29/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ANEXO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER OFICINAS CONFORME ANEXO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 35/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até o dia **20 de Setembro de 2018**, às **08:30** horas, bem como a abertura dos mesmos se dará no mesmo local e data após às **08:30** horas na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Monte Castelo/SP, estabelecida na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, Centro – Monte Castelo/SP, iniciando-se no dia **20 de Setembro de 2018**, às **08:30** horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto à **contratação de empresa especializada para desenvolver oficinas**, conforme especificações que seguem no **ANEXO III**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2-1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alteradas pela Lei Complementar nº. 147/14, em observância ao Decreto Municipal nº. 55, de 18 de dezembro de 2007.

2.2- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3- Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

- 2.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
2.3.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
2.4- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, que constar na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Será realizado o credenciamento da(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar **os seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá estar expressa na Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), apresentada fora dos envelopes, em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.

3.2- O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n°s 1 e 2.

4.2- **A PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
PREGÃO N° 29/2018
PROCESSO N° 050/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ

ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
PREGÃO N° 29/2018
PROCESSO N° 050/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ



4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

4.5 - Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

(a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b-) Número do Pregão e do Processo;

(c-) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, **SENDO ACEITO APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

(e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

(f-) Assinatura do representante legal da empresa;

(g-) Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo IV) nos termos do item 11 do presente edital.

Obs.1: As empresas participantes e vencedoras deverão estar de acordo com o Protocolo ICMS n.º 85, de 09 de julho de 2010, publicado DOU em 14/07/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. Caso não esteja irão ser desclassificadas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

(c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

(d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



(c-) Certidão de regularidade dos débitos de competência da Fazenda Estadual relacionados ao objeto desta licitação; através do site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

(d-) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

(e-) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(f-) Certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

(g-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de Julho de 2011.

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V**).

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

6.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei n.º 147/14.

6.2.3 - Qualificação técnica: A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão dos profissionais para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de cada proposta/oficinas desta contratação através de curriculum e certidão ou declaração e que comprove a experiência na área. A comprovação de experiência deverá ser mediante certidão ou declaração emitida que comprovem a experiência de acordo com cada Projeto, conforme os termos de referências em anexo. Obs.: caso não apresente a mesma será inabilitada.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedado às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço global por anexo.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Item	Redução mínima
Todos os itens	R\$ 0,01

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei nº 147/14.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.13.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL POR ANEXO**.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 - Os serviços deverão ser prestados pela contratada em local devidamente adequado, sendo que os locais, o deslocamento e demais despesas das pessoas cadastradas nos respectivos cursos, deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora, caso a Prefeitura Municipal de Monte Castelo não ter local apropriado para o devido fim, contados da data do recebimento do pedido do Setor Requisitante, **de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.**

9.1.1 – O Responsável pelo Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Monte Castelo fará o recebimento do objeto da licitação emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** caso o mesmo se encontre em condições satisfatórias. Sendo recebido o objeto, no prazo estipulado do recebimento provisório, emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, após constatar que o objeto atende a todos os requisitos previstos no edital e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a devolução do objeto se este não preencher os requisitos estabelecidos para compra.

9.2- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Monte Castelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a expensas do licitante vencedor.

9.3- Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas, locais, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviço.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, contendo números do Processo, Pregão Presencial, Contrato e ainda RECURSO SCVF, se necessário o nome do respectivo recurso e demais exigências, de onde será pago os materiais/serviços entregue à Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

10.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.4- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no item 10.1 desse Edital, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,05% até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

11- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo IV**).



12 – DO CONTRATO:

12.1- O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VIII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

12.2- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Monte Castelo, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93 c/c Art. 104, parágrafo único da LOM. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12.3- A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2- Sem prejuízo da sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.4- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme artigo 81, da Lei 8.666/93.

14 – DA RESCISÃO:

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

15 – DO REAJUSTE:

15.1- Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Monte Castelo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

LOC	FUNCIONAL	FICHA	ECONÔMICA
020900	08.244.0008.2062	076	3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

020900	08.244.0008.2063	079	3.3.90.39
--------	------------------	-----	-----------

16.2- O valor total estimado para essa aquisição é de **R\$ 28.605,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinco reais)**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

17.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

17.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

17.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Credenciamento.

ANEXO II- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III, III-A, III-B - Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO V- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII- Minuta de Contrato.

17.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupi Paulista - Estado de São Paulo.

17.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, n.º 165, ou através do telefone (18) 3855-1133.

Monte Castelo/SP, 05 de Setembro de 2018.

JOSÉ NILTON DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Administração Municipal de Monte Castelo em 05 de Setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo I)
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 29/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver Oficinas.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo II)
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 29/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver oficinas.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 29/2018, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo III)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Email:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Agência:
Banco:
Conta Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO Nº 50/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver oficinas.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid	P.Unitário	P. Total
01	DANÇARTE, conforme termo de referência abaixo	04	Mês		
VALOR GLOBAL					

- condições de pagamento: 15 dias após emissão de nota fiscal
- prazo de inicio: imediato a assinatura contratual
- VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 dias
- DECLARAÇÃO: Declaramos que estamos de acordo com as normas e disposições do Edital.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

Termo de Referência

PROJETO N. 01

Nome fantasia: DANÇARTE

Prazo de Execução: 04 meses

Justificativa:

O Projeto "Dançarte" tem como propósito desenvolver ações junto as crianças e adolescentes do **Projeto Espaço Amigo**, a dança representa mais do que apenas uma atividade física e artística. Muitas vezes atraídos pela prática, meninos e meninas encontram uma porta de entrada para inclusão social e para o desenvolvimento cidadão, sendo assim o CRAS pensando além do Fortalecimento de Vínculos Sociais e Comunitários, utilizar desta como ferramenta para a participação e inclusão deste segmento em ações comunitárias bem como desenvolver nestes a habilidade de apresentações sociais, sendo eles preparados para se apresentarem em eventos realizados no município ou em eventos regionais.

Objetivos:

- ❖ Ensaiar crianças e adolescentes para apresentações culturais de dança no município;
- ❖ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Publico Alvo:

Crianças e Adolescentes do Projeto Espaço Amigo

Operacionalização:

- ❖ Oficinas de dança semanais com duração de uma hora e meia, realizados no Projeto Espaço Amigo

Material de consumo:

O material a ser utilizado nas oficinas será de responsabilidade da empresa contratada

Recursos humanos:

Técnico contratada para desenvolvimento do projeto:

Um técnico com nível superior; preferencialmente educador(a) físico (a)

Experiência em oficinas com criança, no âmbito SCFV: Com (Comprovação mediante a certidão - Declaração de Competência Técnica - de instituição pública).

Avaliação

Equipe técnica: Ocorrerá durante as reuniões da equipe do CRAS e os(s) profissionais (s) contratados para auxiliar no desenvolvimento do projeto.

Publico Alvo: Ocorrerá durante as atividades propostas e no final de cada encontro, descrito em relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo III-A)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Email:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Agência:
Banco:
Conta Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO Nº 50/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver oficinas.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid	P.Unitário	P. Total
01	Acolher “SER”, conforme termo de referência abaixo	32	Hrs		
VALOR GLOBAL					

- condições de pagamento: 15 dias após emissão de nota fiscal

- prazo de início: imediato a assinatura contratual

- VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 dias

- DECLARAÇÃO: Declaramos que estamos de acordo com as normas e disposições do Edital.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

Termo de Referência

PROJETO Nº2

Nome fantasia: Acolher “SER”

Prazo de Execução: 04 meses

Justificativa:

Considerando que a população idosa tem atualmente uma representação significativa da população total em nosso município, que paralelamente a esse fenômeno há uma diminuição sensível na quantidade de filhos, que esses novos arranjos familiares tornam possível o surgimento de conflitos quando nesses grupos figuram pessoas idosas com necessidades de cuidados especiais, Demandando ações efetivas na garantia do envelhecimento ativo e para o fortalecimento de seu papel social.

Em vista da situação de Isolamento em que se encontram muitos idosos, a sua inserção em serviços de convivência e fortalecimento de vínculos sociais e comunitário tornam se urgentes e imprescindíveis. Nesta perspectiva visando a garantia e à defesa de seus direitos, o CRAS buscando traçar às diretrizes de uma política de atenção à pessoa idosa, propõe desenvolver ação de habilidades no cuidado à esse segmento populacional, que lhe permita envelhecer sem temeridade, com dignidade e respeito.

Considerando o direito ao acesso com igualdade as pessoas idosas, vimos por meio deste propor ações de apoio, informação, orientação aos Idosos do Centro de Convivência do Idoso -CCI, a qual estamos enfrentando um grande desafio na inserção de novos integrantes, diante disso faz se necessário um trabalho de fortalecimento e de rompimento de barreiras que impossibilita o encaminhamento de novos integrantes a este serviço público (CCI).

Objetivos:

- Proporcionar aos idosos atividades que possibilitem a convivência, tendo em vista a troca de experiências;
- estimular a participação do idoso desenvolvendo atividades educativas, culturais e recreativas;
- desenvolver atividades que proporcionem valorização pessoal e melhoria da auto-estima;
- Estimular ações que reforcem a visão do idoso enquanto cidadãos ativos;
- Sensibilizar o grupo sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos.

Público Alvo:

Inicialmente os idosos participantes do CCI, posteriormente novos integrantes encaminhados pelo CRAS ou por outras políticas setoriais.

Operacionalização:

Oficinas quinzenais com duração de 4 horas por encontro, realizados no Centro de Convivência do Idoso e com possibilidade de outros locais.

Material de consumo:

O material a ser utilizado nas oficinas será de responsabilidade da empresa contratada.

Recursos humanos:

Técnico contratado para desenvolvimento do projeto:

Técnico com nível superior em Serviço Social (com especialização, preferência especialização em gerontologia) experiência comprovada em oficinas com famílias no âmbito do SCFV: (Com comprovação mediante a certidão Declaração de Competência Técnica de Instituição Pública).

Avaliação

Equipe Técnica: Ocorrerá durante as reuniões da equipe do CRAS e os profissionais contratados para auxiliar no desenvolvimento do projeto.

Público Alvo: Ocorrerá durante as atividades propostas e no final de cada encontro, descrito em relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo III-B)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Email:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Agência:
Banco:
Conta Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO Nº 50/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver oficinas.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid	P.Unitário	P. Total
01	Protagonizando as Famílias, conforme termo de referência abaixo	32	hrs		
VALOR GLOBAL					

- condições de pagamento: 15 dias após emissão de nota fiscal
- prazo de início: imediato a assinatura contratual
- VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 dias
- DECLARAÇÃO: Declaramos que estamos de acordo com as normas e disposições do Edital.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



Termo de Referência

PROJETO N. 03

Nome fantasia: Protagonizando as Famílias

Prazo de Execução: 4 meses

Justificativa:

Entre os avanços na Assistência Social está a matricialidade sociofamiliar, compreendida a partir das diretrizes estabelecidas pela PNAS, como o núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social.

Esta centralidade dada à família na política de assistência social é justificada pelo reconhecimento da responsabilidade estatal de proteção social às famílias, apreendida como “núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social e espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias dos indivíduos” (MDS, 2009, p.12)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, denota o papel do Estado na condução dessa proteção, quando o descreve “trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida”

Partindo desse pressuposto este projeto será desenvolvido com ações de reuniões socioeducativas, reuniões informativas e Palestras, ações que por si só não caracterizam PAIF, mas como estratégias para tornar os encontros possibilitadores de momentos de reflexão e discussão sobre situações vivenciadas pelas famílias no território, ações essas que objetiva a troca de experiências e o enfrentamento de situações de vulnerabilidades sociais. Diante dessa ação, identificado situações prioritária, serão realizados encaminhamento destas para acompanhamento familiar.

Nestes encontros além dos objetivos propostos, pode-se dizer que esta ação vêm de encontro com os objetivos desta Política na perspectiva da garantia do direito ao acesso à informação, o fortalecimento social e comunitário

Objetivos:

- - Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Apoiar família por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Publico Alvo:

Famílias Beneficiários dos Programas de Transferência de Renda

Metodologia:

A metodologia será apresentada pela empresa, após a contratação, tendo esta somente que seguir com os objetivos acima proposto e estar em consonância com as orientações do PAIF (Caderno de orientações do MDS e Resolução N° 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

Os encontros deverão realizar de forma quinzenal, sendo a carga horária de 32 horas.

O facilitador deste grupo deverá além dos objetivos anteriormente propostos, promover a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, que dizem respeito à reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e as vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário. Partindo desta perspectiva encaminhar aos técnicos do CRAS instrumental de identificação de situações prioritárias para o efetivo acompanhamento familiar.

Material de consumo:

O material a ser utilizado nas oficinas será de responsabilidade da empresa contratada.

Recursos humanos:

Técnico contratada para desenvolvimento do projeto:

Um técnico com nível superior; com especialização em gerontologia .

Um técnico com nível superior em Serviço Social

Experiência em oficinas com famílias e idosos, no âmbito PAIF. (Comprovação mediante a certidão - Declaração de Competência Técnica - de instituição pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

Sendo necessário a contratação por 32 horas.

Avaliação

Equipe executora e Público Alvo: Ocorrerá durante as atividades propostas e no final de cada encontro, descrita em relatório.

Equipe executora e Equipe CRAS: Será realizada anteriormente ao término do contrato, sendo construído juntos indicadores de evolução das vulnerabilidades inicialmente identificadas, este também mediante relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo IV)
DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

Declaro para os devidos fins, que os serviços a serem prestados, apresentado por esta empresa no **Pregão Presencial nº 29/2018**, são de primeira qualidade.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 29/2018, do Município de Monte Castelo, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VI)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 29/2018, do Município de Monte Castelo, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 29/2018 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VII)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei n.º 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 29/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo, Estado de São Paulo.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)